



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

TERMO DE REVOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Parnamirim/PE no uso de suas atribuições legais, e em acordo com a Lei de Licitações, nº 14.133/2021 resolve **REVOGAR** a publicação dos seguintes Processos Licitatórios: Processo Licitatório Nº 005/2025 - Dispensa 001/2025, Processo Licitatório Nº 006/2025 - Dispensa 002/2025, Processo Licitatório Nº 007/2025 - Dispensa 003/2025, Processo Licitatório Nº 008/2025 - Dispensa 42025, Processo Licitatório Nº 009/2025 - Dispensa 005/2025, Processo Licitatório Nº 010/2025 - Dispensa 006/2025, Processo Licitatório Nº 011/2025 - Dispensa 007/2025, Processo Licitatório Nº 012/2025 - Dispensa 008/2025, Processo Licitatório Nº 013/2025 - Dispensa 009/2025, Processo Licitatório Nº 014/2025 - Dispensa 010/2025, com base no artigo no artigo 165, inciso I, alínea “d” da já citada Lei e das Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal:

Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos”.

*Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – “A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **“revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”** (grifo nosso).*

Conforme ensina Marçal Justen Filho “na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PARNAMIRIM/PE
Casa Antônio Lustosa de Oliveira Cabral

No presente caso os processos licitatórios teriam início o recebimento das propostas **28 de fevereiro de 2025 as 08:00 horas** até o dia **05 de março de 2025, ATÉ A 08h00,** posteriormente adiados até o dia 12 de março as 08:00 horas, com a disponibilização dos Avisos de Contratações Direta e seus anexos publicados no portal LICITANET e no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas, do tipo MENOR PREÇO, julgamento POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Os devidos processos não tiveram seus avisos publicados no Portal da Transparência da Câmara Municipal de Parnamirim, ferindo assim o princípio da transparência Pública.

Assim, diante da motivação acima descrita, e no intuito de dar maior transparência aos processos citados sem restringir a competitividade e nem tão pouco prejudicar nenhum dos possíveis interessados em participar dos mesmos, tem-se a **REVOGAÇÃO** dos Avisos dos processos licitatórios, devendo a Equipe de Licitação, refazerem seus avisos e anexos e refazerem suas devidas publicações.

Parnamirim, 07 de março de 2025.

WANDERLAN QUEIROZ LEITE
PRESITENDE DA MESA DIRETORA